

AUI

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE
O INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS E
O CENTRO REGIONAL DAS BEIRAS
DA UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA**

Para a instalação de uma estação de referência de aquisição de dados de posicionamento global (GNSS), localizada em Viseu

M

Motivação

Considerando que,

Os Sistemas de Satélites de Navegação Global (GNSS) estão em evolução constante. Para além do GPS (Global Positioning System), que está plenamente operacional e em fase de modernização, está prevista a breve prazo a operacionalização do Sistema Galileo, sob os auspícios da União Europeia e da Agência Espacial Europeia, de que Portugal é membro.

A quantidade de aplicações e de utilizadores destes sistemas tem conhecido um aumento considerável, sendo de esperar um crescimento cada vez maior. Por imperativos técnicos, é necessário utilizar dois receptores para a obtenção dos melhores resultados. Um dos receptores está localizado num ponto de coordenadas conhecidas, enquanto o outro é posicionado em pontos cujas coordenadas se pretendem determinar.

Uma das formas de otimizar os custos operacionais é a instalação de um conjunto de estações fixas cobrindo o território nacional, cujos dados serão disponibilizados a toda a comunidade de utilizadores através da internet ou de outro tipo de comunicação em tempo real.

Face às múltiplas e diferentes necessidades em matéria de dados GPS, numa primeira fase, parece oportuno harmonizar e homogeneizar os procedimentos e otimizar os meios, de forma a não multiplicar o número de estações financiadas através de fundos públicos em locais próximos, cada um dedicado a uma utilização particular.

Pretende-se assim desenvolver parcerias para o estabelecimento de uma Rede Nacional de Estações GNSS de Observação Contínua, que numa primeira fase serão estações que recolhem dados da constelação GPS, cobrindo as necessidades locais e nacionais.

Por outro lado, o estabelecimento desta rede permitirá às diversas entidades cumprir as disposições legais relativas à obrigatoriedade de geo-referenciar os documentos de planeamento e gestão do território.

Esta iniciativa é suportada pela obrigação estatutária do Instituto Geográfico Português (IGP) de manter e disponibilizar a informação sobre o referencial geodésico nacional;

É celebrado o presente protocolo de cooperação entre o Instituto Geográfico Português (IGP), com sede na Rua Artilharia 1, 107, em Lisboa, representado por Arménio dos Santos Castanheira, na qualidade de Director-Geral e o Centro Regional da Beiras (CRB), da Universidade Católica Portuguesa (UCP), com sede na Estrada da Circunvalação, 3504-505 Viseu, representado pelo Prof. Doutor Aires Pereira do Couto, na qualidade de Presidente.

O presente protocolo rege-se pelas seguintes cláusulas:

1ª - Objecto

O presente protocolo tem por objecto definir as responsabilidades das duas partes para o estabelecimento, a exploração e a manutenção da estação de referência GNSS permanente de Viseu, a localizar na Estrada da Circunvalação, 3504-505 Viseu, no topo do edifício da Biblioteca do CRB, da UCP.

2ª - Descrição da Estação

1. A estação de referência é constituída por uma antena GNSS do tipo geodésico, um receptor GNSS de dupla frequência, um conversor de comunicação de dados (router) e uma unidade de alimentação autónoma UPS.
2. O receptor e o router têm alimentação eléctrica ininterrupta.
3. O consumo total do equipamento a instalar é de 25 Wh.

3ª - Responsabilidades do IGP

Constitui responsabilidade do IGP a execução das seguintes acções:

1. Fornecer todo o equipamento que constitui a estação permanente descrita na cláusula 2ª;
2. Instalar e colocar a estação em funcionamento;
3. Realizar operações de controlo periódico de estabilidade da antena através da análise dos resultados dos cálculos semanais ou através de observações geodésicas de controlo;
4. Suportar as despesas inerentes à ligação telefónica para transmissão dos dados;
5. Suportar as despesas inerentes ao consumo eléctrico de todo o equipamento que constitui a estação permanente descrita na cláusula 2ª, segundo o tarifário da empresa fornecedora, contra Factura/Recibo apresentada pelo CRB da UCP;
6. Operar e fazer a manutenção da estação através de pessoal próprio;
7. Integrar a estação no sistema geodésico português e na rede nacional de estações permanentes GNSS de observação contínua;
8. Disponibilizar ao público os dados obtidos da estação através de um aplicativo informático no sítio da página do IGP, na internet.

4ª - Responsabilidades do CRB, da UCP

Constitui responsabilidade do CRB, da UCP a execução das seguintes acções:

1. Permitir a instalação da antena geodésica (diâmetro aproximado – 20 cm; altura aproximada – 10 cm; peso aproximado – 400 g), na cobertura do Edifício da Biblioteca do CRB, que será colocada sobre um bastão de 150 cm, devidamente fixado à parede por dois suportes de 50 cm;
2. Permitir a instalação do armário metálico (80x60x30 cm), na divisão pela qual se faz o acesso à cobertura referida no ponto anterior. O armário albergará o receptor GNSS, o router ADSL e uma UPS;
3. Permitir a instalação de uma linha telefónica com ADSL, independente da central telefónica do CRB, para recolha de dados e gestão remota da estação;
4. Facultar o acesso à estação de pessoal do IGP devidamente credenciado para o efeito;
5. Informar o mais rapidamente possível o IGP de quaisquer incidentes e avarias ocorridos com a estação, através do telefone 21 381 9600, ou por um dos seguintes endereços de correio electrónico: cmartins@igeo.pt - Eng^a Carla Martins, gcrisostomo@igeo.pt - Eng^o Gonçalo Crisóstomo;
6. Proporcionar as condições necessárias à segurança física da estação e à prestação contínua e ininterrupta do serviço, salvo em casos de avaria ou força maior.

5ª - Propriedade, natureza e utilização dos dados

Os dados recolhidos na estação podem ser utilizados livremente por qualquer utente que se inscreva no serviço RENEPE (Rede Nacional de Estações Permanentes), disponível no sítio do IGP na internet.

A transmissão da informação para aplicações RTK (*Real Time Kinematic*) ou DGPS (GPS Diferencial), em tempo real via internet, utiliza o protocolo *standard* NTRIP (*Networked Transport of RTCM via Internet Protocol*).

6ª - Encargos financeiros

Os encargos financeiros resultantes da instalação e manutenção desta estação, no âmbito desta parceria, serão da responsabilidade do IGP, cabendo apenas ao CRB, da UCP, proporcionar as condições necessárias à prestação do serviço da referida estação, conforme definido respectivamente nas cláusulas 3ª e 4ª deste protocolo.

7ª - Vigência

O presente protocolo produz efeitos a partir da sua assinatura por um período inicial de dois anos, considerando-se automaticamente renovado por períodos sucessivos de igual duração, salvo se for manifestada por escrito vontade em contrário por parte de qualquer uma das entidades signatárias, com antecedência mínima de dois meses relativamente ao termo do período de vigência.

8ª - Alteração e revisão do Protocolo

1. O Protocolo poderá ser objecto de alteração ou revisão em qualquer momento, mediante proposta nesse sentido formulada por qualquer uma das entidades signatárias.
2. Qualquer modificação do presente Protocolo será objecto de uma adenda.

9ª- Resolução

1. Qualquer um das entidades signatárias poderá pedir a resolução do Protocolo, caso se verifique ter havido da outra parte o incumprimento reiterado de uma ou mais das obrigações nele expressa ou dele decorrentes;
2. A resolução financeira do Protocolo será cometida ao responsável pelo incumprimento, com a consequente obrigação de pagamento dos encargos daí resultantes.

10ª- Interpretação

1. Em tudo o que o presente Protocolo for omissivo, aplicar-se-á a lei geral;
2. As dúvidas suscitadas pela aplicação do Protocolo serão esclarecidas por comum acordo entre as entidades signatárias, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso nas cláusulas 1ª e 2ª.

Este Protocolo merece a concordância das entidades signatárias e é assinado pelos respectivos representantes legais, em dois exemplares.

Lisboa, 24 de Novembro de 2009


Pelo IGP



Arménio dos Santos Castanheira

Director-Geral

Pelo Centro Regional da Beiras
da Universidade Católica Portuguesa



Prof. Doutor Aires Pereira do Couto

Presidente